

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 470

DE 06 DE OUTUBRO DE 1993.

"ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 414
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do
Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

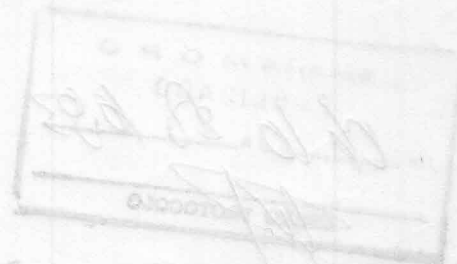
Art. 1º) O Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei
Municipal nº 414 de 16 de Novembro de 1992, passa a vigorar com
a seguinte redação:

"Art. 5º).....
§ 1º - até o limite de 120% (Cen-
to e vinte por cento)."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em con-
trário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PÚBLICA
DE 06 DE OUTUBRO DE 1993
Nº 470

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROT. N.º	
06/10/93	413/93
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUI O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DA FOLHA 02 DESTE PROCESSO.

Em, 06.10.93

Olcyar Galimberti da Silva
 Serviço de Protocolo
 Port. 113 - GP - CMOPO - 01.06-93

AO ASS. JURÍDICO.

Segue a presente Lei para Conferência.

Em, 06.10.93.

Heuli

Ap Protocolo
Autor e arquivos.
Em 29-10-93.-
Jose Martinez dos Anjos
Assessor Jurídico.-